



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.968, de 29 de Novembro de 2.023.

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.153, na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos destinados pela União, Complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023, no valor de R\$ 6.864,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/11/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir uma nova ação no Orçamento vigente, 2.153 na Unidade Executora 02.06.01, com recursos oriundos da União, destinados ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem no exercício de 2023, conforme Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.153 Complemento do Piso Nacional da Enfermagem Portaria GM/MS nº 1.135

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha - 652

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 3.909,21

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.153 Complemento do Piso Nacional da Enfermagem Portaria GM/MS nº 1.135

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 653

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 2.954,79

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 29 de Novembro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021